



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte.

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 15/04/2020 – DAS 08:00 ÀS 08:30 HORAS

DATA DA ABERTURA: 15/04/2020 – HORÁRIO: 08:45 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e a Lei nº 600/2010 e a Lei Complementar nº 034/2018.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – www.cafezaldosul.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, situado à Av. Italo Orcelli, 604, mediante preenchimento da solicitação de edital.

QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, MEDIANTE PROTOCOLO, NA AVENIDA ITALO ORCELLI, 604, CAFEZAL DO SUL – PARANÁ.

CAFEZAL DO SUL/PR, 19 de Março de 2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 15/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/ABRIL/2020
HORÁRIO DA ABERTURA: 08:45 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade PREGÃO (presencial), tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Pregão nº 015/2020 - SAUDE, objetivando a Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 600/2010 e Lei Complementar Nº 034/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O recebimento do credenciamento (na forma estabelecida no item III) dos representantes legais das empresas participantes, ocorrerá na data de abertura do certame, no dia **15/04/2019 das 08:00h às 08:30h**, no Setor de Licitações, sito a Av. Italo Orcelli, 604 – CAFEZAL DO SUL-PR - CEP. 87.565-000, Cafetal do Sul, Estado do Paraná.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Av. Italo Orcelli, 604 – CAFEZAL DO SUL-PR - CEP. 87.565-000, Cafetal do Sul, Estado do Paraná, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do Pregão ocorrerá, na Sala de Licitações – Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no dia **15/04/2020, e iniciará às 08:45 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na hipótese de não ocorrer expediente na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, a data marcada para a realização da sessão pública, fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido, sendo comunicado **NO SITE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – www.cafezaldosul.pr.gov.br**.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul – Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal n.º 600, de 27 de Abril de 2010 e Lei Complementar 034/2018, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

1.2 - Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR.

2 - A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.**

3- A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) , por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Estatuto Social, contrato social ou requerimento de microempreendedor individual (o qual se enquadrar);

b) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo anexo II);

c) CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida (modelo anexo III – apresentar caso o representante legal, nomeie um representante, para participar do certame). Se o representante legal da empresa (sócio administrador), for participar do certame, não será necessário a apresentação desse credenciamento, sendo verificado no contrato social apresentado, os expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) O credenciamento poderá ser substituído por procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga (assinatura com firma reconhecida).

e) Comprovação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma estabelecida no **item II – subitem 2** deste Edital.

f) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME e EPP, na forma estabelecida nos item II – subitem 2 deste Edital, significa que a empresa ficará impossibilitada de participar dos itens com reserva e cota exclusiva para ME e EPP.

g) Caso não compareça nenhuma empresa enquadrada como ME e EPP , para os itens com reserva e cota exclusiva para ME e EPP, o pregoeiro poderá credenciar e negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's , EPP'S.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2;

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Nome da empresa:

CNPJ:

Pregão nº .../2020

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome da empresa:

CNPJ:

Pregão nº .../2020

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1 – Os licitantes que desejarem autenticar documentos, junto ao Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou funcionários da Divisão de Licitações e Contratos, deverão comparecer a Divisão de Licitações e Contratos, munidos de documento original e cópia, em datas anteriores a realização do certame, visto que na data do certame não serão autenticados, nem conferidos nenhum tipo de documentos, referentes ao credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao certame, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes as informações e documentos anexados para fins de participação na licitação, devendo o mesmo arcar com as consequências de seus erros ou omissões.

5 - Não havendo proposta exclusiva de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, marca do produto cotado, modelo (quando houver, para especificar detalhadamente o produto cotado), em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

d) caso o produto cotado, necessite indispensavelmente da descrição do modelo, para identificação do produto e o mesmo não for informado na proposta, o item ou proposta com valor global, será desclassificada;

e) preço unitário e total, (não devendo ultrapassar o valor máximo estipulado, sob pena de desclassificação) por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

g) na falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA", com poderes para esse fim, desde que autorizado pelo Pregoeiro.

h) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias. Quando não constar na proposta, o prazo de validade, será considerado automaticamente.

i) serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

j) prazo de garantia do produto não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

2 - Apresentar proposta eletrônica em pen drive, proposta eletrônica estará disponível no site da prefeitura junto ao edital

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 - As ME's e EPP'S, poderão ofertar preços tanto para os itens que tem destinação de cota exclusiva de até 25%, quanto para os cota principal de 75% restantes do objeto.

4.1 - Nas cotas exclusivas de até 25% para contratação de ME's e EPP'S não se aplica o Empate Ficto, tendo em vista que somente poderão concorrer para esse item as empresas que sejam enquadradas como ME's e EPP'S.

4.2 - Em não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S os itens destinados.

5 - Das amostras:

- a) A empresa participante do certame, que não cotar os materiais dentro das marcas sugeridas (anexo I), poderá apresentar as amostras no ato do certame(ficando a seu critério apresentá-las ou não), para que as mesmas já possam ser avaliadas pela Comissão Técnica.
- b) A empresa vencedora do certame, que não cotou os materiais dentro das marcas sugeridas (anexo I), deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, apresentar em até 03(três) dias úteis após abertura do certame as devidas amostras, para aprovação ou reprovação da Comissão técnica, que será nomeada por Portaria.
- c) As amostras deverão ser encaminhadas ao setor de compras e licitações de Cafetal do Sul, situada à Av. Italo Orcelli, nº 604, - CEP. 87.565-000 .
- d) As amostras deverão estar etiquetadas, onde deverá conter numero do item, item e identificação da empresa.
- e) Fica dispensada a apresentação de amostras, os itens que não foram sugeridas marcas (conforme anexo I)
- f) Fica dispensada a apresentação de amostras, caso a empresa cote os materiais nas marcas sugeridas.



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

- g) As amostras apresentadas passaram por avaliações, onde a Comissão emitirá laudo de aprovação ou reprovação dos materiais, para posterior adjudicação e homologação do certame.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - a) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
 - b) comprovação do enquadramento em tal situação jurídica, através de declaração firmada por contador.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa de Dívida de Tributos Estaduais fornecida pela Receita Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia pôr tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pôr lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

g) As participantes (EPP e ME) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração da própria empresa de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerencia, administração ou tomada de decisão;
- c) Declaração elaborada pela própria empresa de que não possui no seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, nos termos do art. 7º, XXXII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo anexo;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE:

a) Alvará de Licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, ou Licença Sanitária Municipal Atualizada;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em vigor, em nome do licitante.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "d", 1.3 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **valor total do item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que serão **LIVRES**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o **valor total do item**.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item II - subitem 2**, deste edital.

8.1 - Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2 - Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada para a microempresa, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.5 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9 - Será concedido o benefício de PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO às microempresas e empresas de pequeno porte, consideradas locais/microrregionais, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que a empresa com melhor lance não esteja sediada em município considerado local/microrregional.



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

9.1 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, das microempresas e empresas de pequeno porte, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

9.2 - Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o item 9, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

9.3 - Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou microrregional ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 8.6, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

9.4 - Não se aplica o disposto no item 9 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou microrregional.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Após passada a fase de lances e encerramento das propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, condicionando o julgamento, pela ordem de classificação (com base no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93).

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita **por item**.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os materiais desta licitação deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, em até 05 (cinco) dias, após a Autorização de Entrega emitida pela Diretoria de Compras.

2 - A entrega dos materiais desta licitação deverá ser feita na Diretoria de Compras, situada na Av. Italo Orcelli, nº 604, nesta cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - A empresa ganhadora deverá entregar apenas a marca que cotou, não serão aceitas marcas diferentes da que foi cotada e comprada no pregão.

4 - Será obrigatório, o fornecedor ganhador, entregar o produto cumprindo todas as especificações estabelecidas no contrato, caso contrário o produto não será aceito.

5 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

6 - Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 07(sete) dias úteis a partir da data de notificação.

7 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1 - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento pela Secretaria de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos no anexo I do presente.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - Em havendo atraso do item 1, aplica-se o disposto no Art. 40 da Lei 8.666/93 Inciso XIV.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

II - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui anexo VI do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias** úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarado inidôneo para participar de licitação futuras.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo **de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul/PR** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

4 - A contratação será celebrada com duração, **de até 12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, se for de interesse da administração.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

c.1 - advertência;

c.2 - multa;

c.3 - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

c.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) “prática corrupta”²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) “prática fraudulenta”³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) “prática colusiva”⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) “prática coercitiva”⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) “prática obstrutiva”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

- b) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas,

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1 - Fica estipulado o preço global máximo de **R\$ 120.358,73 (cento e vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e tres centavos)** para a presente licitação.

2- As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2072	339030	303	105.308,43	118	Saúde
		Total		105.308,43		

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos os concorrentes.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de **Cafetal do Sul**.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

7 - **Até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - www.cafezaldosul.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, situado à Av. Italo Orcelli, 604, mediante preenchimento da solicitação de edital.

10 - Caso haja alguma alteração (adendo e outros), o(s) mesmo(s) ficará(ão) disponível(is), junto ao arquivo do edital no site www.cafezaldosul.pr.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, acompanhar as informações.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iporã/PR.

Cafetal do Sul/PR, em 19 de Março de 2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Item	QUANT	UND	MATERIAL	MARCA SUGERIDA	MARCA MODELO	Vlr Unit.	Vlr Total
1	15	UND	ADESIVO SOLVENTE	(PRIMER&BOND 2.1)		R\$104,15	R\$1.562,25
2	50	UND	ACIDO FOSFÓRICO 37%	MAQUIRA		R\$7,64	R\$382,00
3	10	CX	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA 100 UNIDADE	INJEX		R\$57,34	R\$573,40
4	15	CX	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA 100	INJEX		R\$57,34	R\$860,10
5	50	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C/ ADRENALINA	DFL		R\$187,95	R\$9.397,50
6	20	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO	DFL		R\$188,51	R\$3.770,20
7	20	CX	ANESTESICO TÓPICO SABOR TUTTI-FRUTI (12G)	DFL		R\$10,56	R\$211,20
8	25	CX	APLICADOR DESCARAVEL MICRIBRUSH, FINO (C/ 100	FGM		R\$16,40	R\$410,00
9	30	PCT	BABADOR IMPERMEÁVEL	BIODINÂMICA		R\$25,46	R\$763,80
10	15	CX	BISTURI 15 C	SOLIDOR		R\$65,70	R\$985,50
11	30	UND	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA LONGA 22 M	JET		R\$50,88	R\$1.526,40
12	20	UND	BROCAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA 1190 FF	KG		R\$15,82	R\$316,40
13	20	UND	BROCAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA 2135 FF	KG		R\$13,07	R\$261,40



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

14	20	UND	BROCAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3118 FF	KG		R\$13,07	R\$261,40
15	20	UND	BROCAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3168 FF	KG		R\$13,07	R\$261,40
16	20	UND	BROCAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3195 FF	KG		R\$14,72	R\$294,40
17	20	UND	BROCAS P/ ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA N°1/4	KG		R\$7,44	R\$148,80
18	20	UND	BROCAS P/ ALTAS ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA N1/2	KG		R\$7,44	R\$148,80
19	20	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011 (CURTA)	KG		R\$13,07	R\$261,40
20	20	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012 *CURTA	KG		R\$13,07	R\$261,40
21	20	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014 CURTA	KG		R\$13,07	R\$261,40
22	20	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014 HL	KG		R\$15,82	R\$316,40
23	20	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016	KG		R\$13,07	R\$261,40
24	20	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016 HL	KG		R\$15,82	R\$316,40
25	20	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1032	KG		R\$15,82	R\$316,40
26	20	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1034	KG		R\$15,82	R\$316,40
27	20	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBITE N° ½	KG		R\$7,44	R\$148,80
28	20	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBITE N ¼	KG		R\$7,44	R\$148,80
29	20	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBITE 1	KG		R\$7,44	R\$148,80
30	20	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBITE 2	KG		R\$7,44	R\$148,80
31	20	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBITE 4	KG		R\$6,19	R\$123,80
32	20	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBITE 6	KG		R\$6,19	R\$123,80
33	20	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBITE 8	KG		R\$6,19	R\$123,80
34	10	UND	BROQUEIRO (METAL) 60FURO	MAQUIRA		R\$63,54	R\$635,40
35	40	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRION R	VIDRION R		R\$72,06	R\$2.882,40
36	15	UND	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO VILEVIE	VILEVIE		R\$29,78	R\$446,70



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

37	10	CX	CUNHA DE MADEIRA COM FORMATO DA AMEIA 100 UNIDADE	TDV		R\$17,15	R\$171,50
38	10	KIT	DISCO DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA GRANULAÇÃO GROSSO (C/ MANDRIL)	FGM		R\$70,50	R\$705,00
39	50	UND	ESCOVA ROBINSON	PREVEN		R\$1,85	R\$92,50
40	10	KIT	EXTIRPA NERVOS KIT COM 10 UNID	MEDIN		R\$44,60	R\$446,00
41	20	CX	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	TECHNOFIO		R\$45,60	R\$912,00
42	20	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	TECHNOFIO		R\$45,60	R\$912,00
43	5	UND	FIO DENTAL 500 M	PREVEN		R\$12,70	R\$63,50
44	10	UND	FLÚOR GEL ANCIDULADO (200 ML	MAQUIRA		R\$12,36	R\$123,60
45	10	UND	FORMOCRESOL	BIODINÂMICA		R\$7,58	R\$75,80
46	10	UND	HIDROXIDO DE CALCO (HYDRO C – KIT)	DENTPLY		R\$50,23	R\$502,30
47	10	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	BIODINÂMICA		R\$6,07	R\$60,70
48	10	UND	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (SOLUÇÃO MILTON) 1 L	VICPHARMA		R\$3,14	R\$31,40
49	10	KIT	JOGO DE ENHANCE COM 7 UNIDADES	DENTSPLY		R\$183,40	R\$1.834,00
50	20	UND	LIMAS K 1°-2° SERIE 21 MM	KEER		R\$4,90	R\$98,00
51	20	UND	LIMAS K 1°-2° SERIE 25 MM	KEER		R\$4,90	R\$98,00
52	15	CX	IONOSEAL	VOCO		R\$234,64	R\$3.519,60
53	50	CX	INDICADOR BIOLÓGICO	CLEAN-TEST		R\$18,90	R\$945,00
54	15	CX	INDICADOR QUIMICO	KIMS		R\$45,74	R\$686,10
55	100	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP	SUPER MAX		R\$28,60	R\$2.860,00
56	30	UND	MASCARA TRIPLA COM TIRAS	DESCAPACK		R\$8,88	R\$266,40
57	15	UND	LUBRIFICADOR SPRAY P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PREVEN		R\$24,24	R\$363,60
58	20	UND	MATRIZ DE AÇO 7 MM	MAQUIRA		R\$2,44	R\$48,80
59	20	UND	MATRIZ DE AÇO 5 MM	MAQUIRA		R\$2,44	R\$48,80
60	10	UND	HEMOSTOP	MAQUIRA		R\$8,10	R\$81,00
61	10	UND	OTOPORIN	FQM		R\$20,54	R\$205,40
62	20	BLOCO	PAPEL CARBONO DUPLA FACE 12 FOLHAS	MAQUIRA		R\$3,82	R\$76,40
63	50	PCT	PAPEL INTERFOLHA	NOBRE		R\$16,50	R\$825,00
64	15	UND	PARAMONOCLOROFENOL	BIODINÂMICA		R\$8,22	R\$123,30
65	10	UND	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	FGM		R\$56,61	R\$566,10
66	20	UND	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA		R\$10,70	R\$214,00
67	15	UND	PEDRA POMES	MAQUIRA		R\$7,50	R\$112,50
68	15	UND	PLACA DE VIDRO MEDIA	PROVEN		R\$8,23	R\$123,45
69	4	UND	PORTA ALGODÃO INOX	FAVA		R\$67,98	R\$271,92



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

70	250	UND	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO ANTERIOR E POSTERIOR A1-A2-A3- A3.5-OA2- OA3 CHARISMA	CHARISMA		R\$63,84	R\$15.960,00
71	10	UND	ENDO-ICE	MAQUIRA		R\$31,36	R\$313,60
72	40	UND	RESINA FLOW	DENTSPLY		R\$42,28	R\$1.691,20
73	300	PCT	ROLETE DE ALGODÃO	FRX		R\$2,33	R\$699,00
74	20	UND	SELANTES FOTOPOLIMERIZAVEL	DESTSPLY		R\$70,44	R\$1.408,80
75	20	UND	TIRAS DE AÇO 4 MM PARA AMALGOMA	FGM		R\$11,74	R\$234,80
76	200	PCT	SUGADOR DAESCARTÁVEL	SS PLUS		R\$6,77	R\$1.354,00
77	50	PCT	SUGADOR DE ENDODONTIA	SSPLUS		R\$14,55	R\$727,50
78	20	CX	TIRAS DE LIXA AÇO	MAQUIRA		R\$12,24	R\$244,80
79	20	CX	TIRA DE LIXA POLIÉSTER PARA ACABAMENTO	FGM		R\$18,68	R\$373,60
80	10	CX	TIRA DE POLIÉSTER	FGM		R\$2,72	R\$27,20
81	10	CX	TOUCA SANFONADA	FGM		R\$10,50	R\$105,00
82	10	CX	VERNIZ FLUORETADO	SSWHITE		R\$53,12	R\$531,20
83	20	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100M	SIGMA		R\$85,00	R\$1.700,00
84	20	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM	SIGMA		R\$114,68	R\$2.293,60
85	20	GL	AGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5L	SSPLUS		R\$8,34	R\$166,80
86	500	CAPS	AMALGOMA EM CAPSULA	SDI		R\$3,06	R\$1.530,00
87	10	UND	ALAVANCA APICAL GOIVA	GOLGRAN		R\$ 33,53	R\$ 335,30
88	10	UND	ALAVANCA APICAL RETA	GOLGRAN		R\$ 57,00	R\$ 570,00
89	10	UND	ALAVANCA SELDIN 1L	GOLGRAN		R\$ 32,62	R\$ 326,20
90	10	UND	ALAVANCA SELDIN 1 R	GOLGRAN		R\$ 50,70	R\$ 507,00
91	20	UND	COLHER DE DENTINA 11 1/2	GOLGRAN		R\$ 17,98	R\$ 359,60
92	10	UND	CURETA DE LUCAS N.86	GOLGRAN		R\$ 28,22	R\$ 282,20
93	50	UND	CABO PARA ESPELHO	GOLGRAN		R\$ 4,92	R\$ 246,00
94	20	UND	CURETA GRACEY 5-6	GOLGRAN		R\$ 15,99	R\$ 319,80



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

95	20	UND	CURETA GRACEY 7-8	GOLGRAN		R\$ 19,72	R\$ 394,40
96	20	UND	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA NUMERO 4	PRISMA		R\$ 11,42	R\$ 228,40
97	20	UND	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA NUMERO 6	PRISMA		R\$ 11,42	R\$ 228,40
LOTE 2 - Exclusivo para ME e EPP							
1	20	UND	ESPÁTULA DE INSERÇÃO NUMERO 1	GOLGRAN		R\$ 11,42	R\$ 228,40
2	20	UND	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO NUMERO 24	GOLGRAN		R\$ 11,42	R\$ 228,40
3	10	UND	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA MANIPULAR CIV	SSWITHE		R\$ 8,65	R\$ 86,50
4	50	UND	ESPELHO PLANO NUMERO 5	GOLGRAN		R\$ 7,36	R\$ 368,00
5	10	UND	FÓRCEPS ADULTO 150	GOLGRAN		R\$ 116,16	R\$ 1.161,60
6	10	UND	FÓRCEPS ADULTO 151	GOLGRAN		R\$ 116,16	R\$ 1.161,60
7	10	UND	FÓRCEPS ADULTO 17	GOLGRAN		R\$ 125,82	R\$ 1.258,20
8	10	UND	FÓRCEPS ADULTO 18 L	GOLGRAN		R\$ 116,16	R\$ 1.161,60
9	10	UND	FÓRCEPS ADULTO 18R	GOLGRAN		R\$ 116,16	R\$ 1.161,60
9	10	UND	FÓRCEPS 65	GOLGRAN		R\$ 100,62	R\$ 1.006,20
10	10	UND	FÓRCEPS ADULTO 69	GOLGRAN		R\$ 105,63	R\$ 1.056,30
11	10	UND	FÓRCEPS INFANTIL N 02	GOLGRAN		R\$ 106,96	R\$ 1.069,60
12	10	UND	FÓRCEPS INFANTIL N 04	GOLGRAN		R\$ 112,28	R\$ 1.122,80
13	10	UND	FÓRCEPS INFANTIL 05	GOLGRAN		R\$ 135,20	R\$ 1.352,00
14	1	UND	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER D	SCHUSTER		R\$ 1.675,25	R\$ 1.675,25
15	20	UND	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	GOLGRAN		R\$ 17,16	R\$ 343,20



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

16	10	UND	PORTA AGULHA MAYOHEPAR	GOLGRAN		R\$ 44,90	R\$ 449,00
17	15	UND	PORTA AMALGOMA	GOLGRAN		R\$ 57,90	R\$ 868,50
18	5	UND	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	GOLGRAN		R\$ 50,64	R\$ 253,20
19	20	UND	SERINGA CARPULE	GOLGRAN		R\$ 73,92	R\$ 1.478,40
20	20	UND	SONDA CLINICA EXPLORADORA	GOLGRAN		R\$ 11,72	R\$ 234,40
21	15	UND	TESOURA 11,5 CM PONTA RETA	GOLGRAN		R\$ 28,36	R\$ 425,40
22	15	UND	POTE DAPPEN	PREVEN		R\$ 3,18	R\$ 47,70
23	15	UND	TRICRESOL	BIODINÂMICO		R\$ 8,70	R\$ 130,50
24	10	UND	CABO DE BISTURI N° 3	GOLGRAN		R\$ 14,67	R\$ 146,70
25	3	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO		R\$ 1.047,00	R\$ 3.141,00
26	3	UND	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	KAVO		R\$ 1.155,00	R\$ 3.465,00
27	3	UND	SACA BROCA P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO		R\$ 76,02	R\$ 228,06
28	20	UND	ESPÁTULA DE INSERÇÃO NUMERO 1	GOLGRAN		R\$ 11,42	R\$ 228,40
TOTAL GERAL						R\$105.308,43	

- DISPUTA ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO LOTE 1 DO ITEM 01 AO 97.
- DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S LOTE 2 DOS ITENS 01 AO 28.

OBS: INFORMAR JUNTO A PROPOSTA – CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO, DA EMPRESA VENCEDORA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:

R\$ 105.308,43

Condições do fornecimento:

- 1 - Os materiais desta licitação deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, em até 05 (cinco) dias, após a Autorização de Entrega emitida pela Diretoria de Compras.
- 2 - A entrega dos materiais desta licitação deverá ser feita na Diretoria de Compras, situada na Av. Italo Orcelli, nº 604, nesta cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3 - A empresa ganhadora deverá entregar apenas a marca que cotou, não serão aceitas marcas diferentes da que foi cotada e comprada no pregão.



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul – Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

4 – Será obrigatório, o fornecedor ganhador, entregar o produto cumprindo todas as especificações estabelecidas no contrato, caso contrário o produto não será aceito.

5 – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

6 – Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 07(sete) dias úteis a partir da data de notificação.

7 – Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) produtos.

8 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

9 - A contratação será celebrada com duração, de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, se for de interesse da administração.

OBSERVAÇÃO:

1 - Com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, os licitantes deverão preencher suas propostas também em mídia (CD ou pen-drive), conforme arquivo constante na página

www.cafezaldo.sul.pr.gov.br – licitações, junto ao descritivo do pregão, ou poderá ser enviada a empresa quando da solicitação do edital.

2 - A proposta (em mídia) deverá ser entregue dentro do envelope 01 – proposta de preços, juntamente com a proposta escrita, devidamente identificada (nome da empresa);

3 – Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) não é obrigatório, não sendo portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa;

4 – Em caso de divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e no CD ou pen-drive, prevalecerá o preço apresentado na proposta escrita.

5 – O CD ou pen-drive serão devolvidos ao representantes das empresas, após serem transferidos os dados para o sistema.

6 – Após impressão da proposta via programa (mídia) favor conferir, os descritivos, se está completo, caso ocorra cortes, favor juntar folha complementar a proposta, não sendo aceito proposta incompletas, sob pena de desclassificação.



Cafetal do Sul

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO II

**(Fora dos envelopes de habilitação e proposta
Junto com o Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2020

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de..... de 2020.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de **Cafetal do Sul**, na modalidade de Pregão, sob o nº/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020

Assinatura dos dirigentes da empresa
Firma reconhecida



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos - - em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos municipais exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRAS Nº ***/2020

Que, entre si, celebram de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, com sede à Av. Italo Orcelli, 604, nesta cidade de Cafetal do Sul - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. _____, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, doravante denominado COMPRADOR e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____ - PR., CEP _____, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. _____, brasileiro, _____, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____/PR., e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - Pr, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão nº ***/2020, homologada em ___ de _____ de 2020, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pela Portaria nº Portaria ***/2020 em ** de **** de 2019, em ** de *** de 2020, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa, para o Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado, **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE GESTOR: De acordo com a portaria nº 030/2018 de 15 de Fevereiro de 2018, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul -Pr, indica-se como gestor do presente contrato o Sr. GLICÉRIO DIAS ARAUJO._____.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado, **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 -Em havendo atraso do item 1, aplica-se o disposto no Art. 40 da Lei 8.666/93 Inciso XIV

1.2 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.3 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Presencial nº ____/2018 – PMU e Contrato nº ____/2018 – PMU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RE D.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500 .2072	339030	303	105.308,43	118	Saúde
		Total		105.308,43		

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - Os materiais desta licitação deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, em até 05 (cinco) dias, após a Autorização de Entrega emitida pela Diretoria de Compras e Almoxarifado.

2 - A entrega dos materiais desta licitação deverá ser feita na Diretoria de Compras, situada na Av. Italo Orcelli, nº 604, nesta cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – A empresa ganhadora deverá entregar apenas a marca que cotou, não serão aceitas marcas diferentes da que foi cotada e comprada no pregão.

4 – Será obrigatório, o fornecedor ganhador, entregar o produto cumprindo todas as especificações estabelecidas no contrato, caso contrário o produto não será aceito.

5 – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

6 – Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 07(sete) dias úteis a partir da data de notificação.

7 – Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) produtos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA : A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul – Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco⁸. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) “prática corrupta”⁹: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) “prática fraudulenta”¹⁰: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul – Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

- (iii) “prática colusiva”¹¹: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) “prática coercitiva”¹²: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) “prática obstrutiva”: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco¹³, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado¹⁴ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -
Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES: Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cafetal do Sul, ____ de _____ de 2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.